



Sumário

Presidência da República ..... 1
Ministério da Agricultura e Pecuária ..... 3
Ministério das Cidades..... 3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação..... 4
Ministério das Comunicações ..... 5
Ministério da Cultura ..... 6
Ministério da Defesa..... 7
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar..... 8
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ..... 9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços..... 15
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ..... 16
Ministério da Educação..... 22
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte..41
Ministério da Fazenda..... 43
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ..... 45
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ..... 46
Ministério da Justiça e Segurança Pública ..... 47
Ministério de Minas e Energia ..... 51
Ministério de Portos e Aeroportos..... 57
Ministério da Saúde..... 60
Ministério do Trabalho e Emprego..... 134
Ministério dos Transportes..... 136
Poder Judiciário ..... 139
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... 139

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o calendário de reuniões ordinárias do Confoco para o exercício de 2024

O CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 83 do Decreto nº 8.726/2016, e seu Regimento, considerando a deliberação tomada em sua 2ª Reunião Ordinária, de 19 de março de 2024; resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme anexo, o calendário de reuniões ordinárias do Confoco para o exercício de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR RIBEIRO FERRER
Presidente do Conselho

ANEXO I

Table with 2 columns: Reunião, Data. Rows include 3ª, 4ª, and 5ª Reuniões Ordinárias with their respective dates.

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 566, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 (\*)

Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos II e IV, do Decreto nº 11.428, de 2 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Decisão 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e na Resolução Gecex nº 289, de 21 de dezembro de 2021, e na Resolução Gecex nº 512, de 16 de agosto de 2023, e considerando a deliberação de sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 322, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 323, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Presidente do Comitê

ANEXO I

Table with 2 columns: NCM, Relação de Ex-Tarifários. Lists various NCM codes and their corresponding tariff status.

Large table listing various tariff codes (e.g., 8414.40.20, 8414.59.90) and their corresponding Ex codes (e.g., Ex 002, Ex 056, Ex 058).



8454.20.90	Ex 001, Ex 002
8454.30.90	Ex 088
8455.21.10	Ex 002
8455.22.90	Ex 029
8455.30.90	Ex 031
8456.11.19	Ex 027, Ex 028, Ex 030
8456.30.19	Ex 056
8456.40.00	Ex 011, Ex 012
8457.10.00	Ex 417, Ex 424, Ex 460, Ex 471, Ex 473, Ex 475, Ex 480, Ex 482, Ex 485, Ex 487, Ex 493, Ex 494
8457.30.10	Ex 004, Ex 006, Ex 007
8457.30.90	Ex 009
8458.11.99	Ex 232, Ex 233, Ex 236, Ex 237, Ex 238
8458.19.90	Ex 003
8458.91.00	Ex 094, Ex 096, Ex 097
8459.21.10	Ex 001
8459.49.00	Ex 004, Ex 005
8460.19.00	Ex 006
8460.22.00	Ex 008, Ex 009
8460.23.00	Ex 040, Ex 041, Ex 042
8460.24.00	Ex 012
8460.31.00	Ex 189
8460.40.11	Ex 008
8460.90.90	Ex 113, Ex 118, Ex 119
8461.30.10	Ex 001
8462.11.00	Ex 004, Ex 005
8462.22.00	Ex 001, Ex 003, Ex 004
8462.23.00	Ex 014
8462.24.00	Ex 006
8462.29.00	Ex 270, Ex 271, Ex 272, Ex 301
8462.32.00	Ex 001, Ex 002
8462.39.00	Ex 001
8462.59.00	Ex 015, Ex 016, Ex 017, Ex 027
8462.61.00	Ex 016, Ex 017, Ex 034
8462.62.00	Ex 010, Ex 014
8462.63.00	Ex 004, Ex 005, Ex 007
8462.90.00	Ex 002, Ex 020, Ex 023, Ex 024
8463.30.00	Ex 152, Ex 153, Ex 156, Ex 157, Ex 158, Ex 160, Ex 161, Ex 163
8464.10.00	Ex 064, Ex 065, Ex 066
8464.20.90	Ex 041, Ex 042, Ex 044
8464.90.19	Ex 204, Ex 205, Ex 207, Ex 208, Ex 210, Ex 211
8464.90.90	Ex 138, Ex 140, Ex 141
8465.91.20	Ex 015
8465.99.00	Ex 170, Ex 171, Ex 172, Ex 174, Ex 175, Ex 176
8466.93.40	Ex 005
8466.94.20	Ex 005
8467.11.90	Ex 001
8467.89.00	Ex 050, Ex 051, Ex 053
8472.90.99	Ex 006
8474.10.00	Ex 112, Ex 113, Ex 114, Ex 116, Ex 117, Ex 118, Ex 119
8474.20.90	Ex 166, Ex 168, Ex 169
8474.31.00	Ex 004
8474.80.10	Ex 053, Ex 054
8474.80.90	Ex 171, Ex 172, Ex 173, Ex 174, Ex 175, Ex 178, Ex 179, Ex 180, Ex 183
8474.90.00	Ex 060, Ex 061, Ex 062, Ex 063
8475.29.10	Ex 064, Ex 066
8477.10.11	Ex 119, Ex 121, Ex 123, Ex 124, Ex 125, Ex 141, Ex 143
8477.10.19	Ex 055
8477.10.99	Ex 094, Ex 095
8477.20.10	Ex 289, Ex 290, Ex 291, Ex 292, Ex 293, Ex 294, Ex 295, Ex 296, Ex 297, Ex 299, Ex 300, Ex 302, Ex 304, Ex 305, Ex 306, Ex 307, Ex 308, Ex 309, Ex 310
8477.20.90	Ex 121, Ex 122, Ex 123, Ex 124
8477.30.90	Ex 083, Ex 084, Ex 086, Ex 087, Ex 088, Ex 089, Ex 090
8477.40.90	Ex 041, Ex 042
8477.59.19	Ex 001
8477.59.90	Ex 148
8477.80.90	Ex 556, Ex 557, Ex 570, Ex 589, Ex 592, Ex 595, Ex 597, Ex 598, Ex 601, Ex 604, Ex 605, Ex 606, Ex 615, Ex 616, Ex 618, Ex 619, Ex 620
8477.90.00	Ex 454, Ex 455, Ex 457, Ex 458, Ex 461
8478.10.90	Ex 007, Ex 008
8479.40.00	Ex 041
8479.79.00	Ex 001
8479.82.10	Ex 263, Ex 269
8479.82.90	Ex 197, Ex 198, Ex 199, Ex 200, Ex 201, Ex 202, Ex 205, Ex 206, Ex 207, Ex 208, Ex 209, Ex 210, Ex 213, Ex 214, Ex 215, Ex 217, Ex 231
8479.83.00	Ex 001
8479.89.11	Ex 162, Ex 163, Ex 164, Ex 167, Ex 168, Ex 169, Ex 170
8479.89.12	Ex 162, Ex 163, Ex 164, Ex 166, Ex 167, Ex 168, Ex 171
8479.89.91	Ex 010, Ex 012
8479.89.99	Ex 221, Ex 222, Ex 268, Ex 288, Ex 292, Ex 327, Ex 328, Ex 334, Ex 344, Ex 358, Ex 378, Ex 436, Ex 446, Ex 449, Ex 450, Ex 456, Ex 460, Ex 477, Ex 585, Ex 597, Ex 646, Ex 650, Ex 722, Ex 724, Ex 726, Ex 756, Ex 764, Ex 767, Ex 769, Ex 782, Ex 783, Ex 785, Ex 790, Ex 791, Ex 811, Ex 830, Ex 831, Ex 834, Ex 836, Ex 837, Ex 838, Ex 839, Ex 840, Ex 842, Ex 860, Ex 866, Ex 868, Ex 870, Ex 872, Ex 873, Ex 874, Ex 875, Ex 877, Ex 879, Ex 885, Ex 891, Ex 893, Ex 894, Ex 895, Ex 896, Ex 897, Ex 899, Ex 900, Ex 901, Ex 902, Ex 904, Ex 906, Ex 908, Ex 909, Ex 910, Ex 914, Ex 920, Ex 921, Ex 926, Ex 928, Ex 931, Ex 942, Ex 944
8479.90.90	Ex 326, Ex 329
8480.60.00	Ex 035, Ex 037, Ex 038
8480.71.00	Ex 209, Ex 210, Ex 211, Ex 212, Ex 213, Ex 214, Ex 215, Ex 216, Ex 217, Ex 218, Ex 219, Ex 220, Ex 221, Ex 223, Ex 225, Ex 226, Ex 227, Ex 228, Ex 229, Ex 232, Ex 233, Ex 235, Ex 238, Ex 241, Ex 242, Ex 243, Ex 244, Ex 245
8481.10.00	Ex 029, Ex 030, Ex 031, Ex 032, Ex 033, Ex 034, Ex 035, Ex 036, Ex 037
8481.80.95	Ex 037

8481.80.99	Ex 115, Ex 116, Ex 117, Ex 128
8483.40.10	Ex 291, Ex 316, Ex 334, Ex 344
8483.90.00	Ex 072
8485.20.00	Ex 018, Ex 019, Ex 021
8501.33.20	Ex 002
8502.11.10	Ex 042, Ex 043
8503.00.90	Ex 048, Ex 053, Ex 058
8504.21.00	Ex 002
8504.33.00	Ex 004
8504.34.00	Ex 020
8504.40.30	Ex 020
8504.40.90	Ex 032, Ex 049, Ex 057, Ex 061, Ex 085, Ex 098, Ex 100, Ex 122, Ex 125, Ex 142, Ex 147, Ex 153, Ex 154, Ex 157, Ex 176, Ex 190, Ex 200, Ex 202, Ex 220, Ex 221, Ex 222, Ex 225, Ex 229, Ex 230, Ex 231, Ex 236, Ex 237, Ex 244, Ex 247, Ex 249, Ex 250, Ex 251, Ex 257, Ex 258, Ex 260, Ex 265, Ex 273, Ex 274, Ex 278, Ex 279, Ex 280, Ex 306, Ex 324, Ex 722
8504.90.30	Ex 021
8504.90.40	Ex 023
8514.19.00	Ex 013, Ex 014, Ex 016, Ex 017
8514.20.11	Ex 003
8514.20.20	Ex 011
8514.32.00	Ex 001
8515.19.00	Ex 005
8515.21.00	Ex 193, Ex 196
8515.39.00	Ex 009, Ex 010
8515.80.90	Ex 139, Ex 141, Ex 142, Ex 143, Ex 148, Ex 150, Ex 152
8530.80.90	Ex 008
8604.00.90	Ex 072, Ex 076, Ex 080
8709.19.00	Ex 005, Ex 007
8907.90.00	Ex 016
9014.90.00	Ex 001
9015.80.90	Ex 074, Ex 084
9015.90.90	Ex 015, Ex 022, Ex 023
9018.19.80	Ex 131, Ex 133, Ex 134, Ex 144, Ex 152, Ex 156
9018.19.90	Ex 099, Ex 100
9018.50.90	Ex 109, Ex 116, Ex 125, Ex 127, Ex 164
9019.20.10	Ex 039
9022.14.19	Ex 051
9022.90.10	Ex 003, Ex 005
9024.80.90	Ex 063, Ex 065
9027.10.00	Ex 195, Ex 196, Ex 198, Ex 201, Ex 202, Ex 203, Ex 204, Ex 212, Ex 214
9027.30.19	Ex 058
9027.30.20	Ex 086
9027.50.90	Ex 175, Ex 188, Ex 189
9027.89.99	Ex 253, Ex 254, Ex 255, Ex 256, Ex 257, Ex 258, Ex 264, Ex 265, Ex 266, Ex 269, Ex 270, Ex 271, Ex 272, Ex 274, Ex 275, Ex 276, Ex 277, Ex 278, Ex 279, Ex 280, Ex 281, Ex 282, Ex 283, Ex 284, Ex 285, Ex 287, Ex 289, Ex 290, Ex 291, Ex 292, Ex 293, Ex 294, Ex 295, Ex 296, Ex 297, Ex 298, Ex 299, Ex 300, Ex 302, Ex 303, Ex 304, Ex 305, Ex 306, Ex 307, Ex 308, Ex 313, Ex 314, Ex 315, Ex 316, Ex 317, Ex 318, Ex 320, Ex 321
9027.90.99	Ex 024, Ex 025
9030.10.90	Ex 004
9030.39.90	Ex 060
9031.10.00	Ex 132
9031.20.90	Ex 215, Ex 216, Ex 221, Ex 222, Ex 223, Ex 224, Ex 228
9031.49.90	Ex 452, Ex 466, Ex 484, Ex 500, Ex 504, Ex 519, Ex 520, Ex 521, Ex 522, Ex 523, Ex 525, Ex 561
9031.80.20	Ex 237, Ex 238, Ex 239, Ex 240, Ex 241, Ex 242, Ex 243, Ex 244, Ex 245, Ex 246
9031.80.99	Ex 015, Ex 042, Ex 045, Ex 071, Ex 078, Ex 086, Ex 090, Ex 107, Ex 109, Ex 110, Ex 111, Ex 113, Ex 115, Ex 122, Ex 124, Ex 125, Ex 134, Ex 135, Ex 136, Ex 145, Ex 146, Ex 148, Ex 149, Ex 150, Ex 162, Ex 316
9031.90.10	Ex 003
9032.89.84	Ex 002, Ex 003

ANEXO II

NCM	Relação de Ex-Tarifários
8443.32.99	Ex 053, Ex 055, Ex 056
8471.60.53	Ex 006
8517.62.51	Ex 010
8517.62.59	Ex 085, Ex 093, Ex 100
8517.62.77	Ex 036, Ex 040
8517.62.91	Ex 020
8517.79.00	Ex 022, Ex 061
8529.90.19	Ex 002
8537.10.19	Ex 002
8537.10.20	Ex 048
8541.30.19	Ex 002
8541.43.00	Ex 002, Ex 134, Ex 144, Ex 430
8543.70.15	Ex 004
8543.70.99	Ex 260, Ex 261, Ex 263
8544.70.10	Ex 003, Ex 004, Ex 005
9030.82.10	Ex 001
9030.90.90	Ex 013, Ex 014

(\*) Republicada por ter saído com incorreção de informação em seus Anexos I e II, no DOU de 20/02/2024, Edição 34, Seção 1, página 47.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA  
Coordenadora Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



- SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

